UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

ORDEM DE SERVIÇO PROGRAD nº 002, de 28 de fevereiro de 2018

Fls.: 02

Dispõe sobre procedimentos internos para a composição da equipe dos Cursos de Graduação a distância ministrados no âmbito do Consórcio CEDERJ (Centro de Educação a Distância do Estado do Rio de Janeiro), do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e da UNIRIO.

A Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), considerando o artigo 26, inciso V, da Resolução UNIRIO nº 2666, de 19/12/05, e as diretrizes vigentes da Diretoria de Educação a Distância da Capes, normatiza os procedimentos que devem ser realizados no âmbito interno da Universidade:

Art. 1° Para os Cursos de Graduação a distância organizados, implementados e ofertados pela UNIRIO, as coordenações de disciplinas só podem ser exercidas por professores do quadro efetivo da Instituição.

Parágrafo único. Não havendo conflito, os Cursos de Graduação a distância obedecerão às mesmas regulamentações internas que regem os Cursos na modalidade presencial.

- Art. 2° Para os Cursos de Graduação a distância ofertados pela UNIRIO no âmbito do Consórcio CEDERJ (Centro de Educação a Distância do Estado do Rio de Janeiro) e do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), a ocupação da função de coordenador de disciplina ficam assim estabelecidos, conforme a ordem de prioridade:
 - I. Professores do quadro efetivo da UNIRIO;
 - II. Professores do quadro efetivo das universidades públicas que compõem o Consórcio CEDERJ;
 - III. Professores inativos que pertenceram ao quadro efetivo da UNIRIO;
 - IV. Técnicos-administrativos em educação do quadro efetivo da UNIRIO, com pósgraduação stricto sensu;
 - V. Técnicos-administrativos em educação do quadro efetivo das universidades públicas que compõem o Consórcio CEDERJ, com pós-graduação stricto sensu.

Art. 3º Para ocupar a função de tutoria com recebimento de bolsa Capes e/ou UAB e em atendimento às especificidades institucionais e à legislação vigente, os profissionais deverão ter formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério básico ou superior.

Parágrafo único. A atuação em atividades existentes no Sistema UAB poderá ser considerada para fins de contabilização de tempo de experiência no magistério, mediante declaração da IPES na qual o bolsista já atuou.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Art. 4º Para ocupar a função de tutoria nos Cursos de Graduação a distância organizados, implementados e ofertados pela UNIRIO, os profissionais deverão obedecer aos seguintes critérios:

- I. Profissionais com os títulos de Doutor e/ou Mestre e/ou especialista que atuem na área da tutoria:
- II. Doutorandos e/ou mestrandos dos Programas de Pós-Graduação das universidades públicas que compõem o Consórcio CEDERJ.

Parágrafo único. A coordenação do Curso deve efetuar um processo seletivo simplificado para ocupação dos cargos de tutoria.

Art. 5º Para a definição da ocupação das funções de coordenador de disciplina e de tutor dos Cursos de Graduação a distância ofertados pela UNIRIO no âmbito do Consórcio CEDERJ e do Sistema UAB, ocorrerão processos seletivos públicos organizados e divulgados pelo Consórcio CEDERJ.

Art. 6º As situações não previstas na presente Ordem de Serviço devem obedecer à legislação vigente e às normatizações internas.

Art. 7º A presente Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, ficando revogadas as disposições em contrário.

IDES WAGNER SERPA GUARINO

Pró-Reitor de Graduação